

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

De um lado como primeiro contratante Sr. **CARLOS FRANCISCO PIRES**, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 4.057.237-6-SSP/PR e inscrito no CPF nº 635.416.459-20, casado com **MARCILENE ADELIA COELHO PIRES**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.237.319-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº 747.351.449-00, residentes e domiciliados na Rua Hortência, 349, Jardim América I, nesta cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná., de agora em diante denominados promitentes **VENDEDOR** (es) (a) e de outro lado como segundo contratante Sr. **JADER LUIZ RODRIGUES**, brasileiro, dentista, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 906.0266-7 SSP/Pr e inscrito no CPF nº 091.186.399-09, residente e domiciliado na Rua Itapua, 196, bairro centro, Município de Jardim Alegre, Estado do Parana, denominado promitente **COMPRADOR** (es) resolve constituir o presente contrato conforme clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os promitentes vendedores são legítimos e possuidores da data de terras nº 35-1, com área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), situada na Gleba Bulha, Secção "A", Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com limites e confrontações constante na matricula nº 46.503 do CRI de Ivaiporã – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: Os promitentes vendedores vendem como de fato venderam aos promitentes compradores uma área de terra medindo 2.190m², sendo, 30,00mts de frente para o asfalto e 73,00mts de profundidade, Lotes n 04 e 05 do imóvel acima pelo preço justo e acertado correspondente à R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo pago da seguinte forma

Forma de pagamento.

Mercedes Bens A200 TURBO Placa PHE-6j62 ano 2014/2015 no valor de 72.000,00.

28.000,00 em cheque de 2.800,00 por mês.

,CLAUSULA TERCEIRA: A promitente compradora tomara posse do imóvel que esta adquirindo a partir desta data podendo fazer todas e quaisquer modificações que julgar necessário no imóvel.

CLAUSULA QUARTA: Os vendedores se responsabilizam por todos os impostos ônus que estiverem em atraso que foram lançados sobre o imóvel até a presente data.

CLAUSULA QUINTA: Obrigam-se as partes a respeitar o presente contrato bem como seus sucessores e herdeiros em todas as cláusulas e condições, incorrendo a parte infringir qualquer disposição a multa contratual de 30% sobre o valor do contrato.

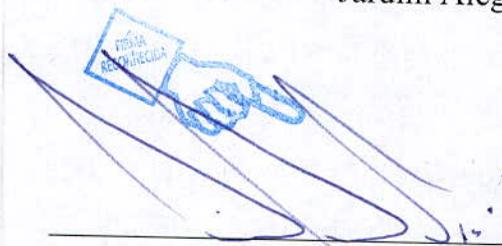
CLAUSULA SEXTA: Os vendedores se responsabilizam e se comprometem assinar todos e quaisquer documentos necessários para a devida transferência ou escritura definitiva, quando for solicitado.

CLAUSULA SETIMA: O presente contrato é em caráter irrevogável e irrevogável, respondendo cada um dos contratados, pelo que dele não poderão as partes se arrependerem devendo ele ser fielmente cumpridor por eles e seus sucessores e herdeiros.

CLAUSULA OITAVA: Elegem o fórum da Comarca de Ivaiporã – Parana, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir sobre o referido instrumento de contrato.

E por estarem justos e contratando assinam o presente contrato na forma da lei, na presença de testemunhas das mesmas conhecidas.

Jardim Alegre – Pr, 10 de agosto de 2020.



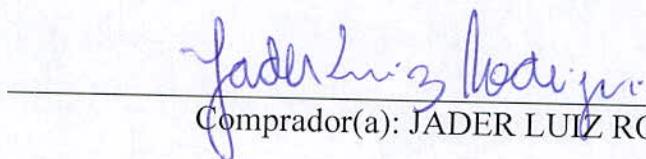
A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos Francisco Pires', is written over a horizontal line. To the left of the signature is a blue rectangular stamp with a hand icon pointing to the right and the text 'COPIA RECONHECIDA'.

Vendedor(a): CARLOS FRANCISCO PIRES



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marcilene Adelia Coelho Pires', is written over a horizontal line. To the left of the signature is a blue rectangular stamp with a hand icon pointing to the right and the text 'COPIA RECONHECIDA'.

Vendedor(a): MARCILENE ADELIA COELHO PIRES



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Jader Luiz Rodrigues', is written over a horizontal line.

Comprador(a): JADER LUIZ RODRIGUES



SERVICO DISTRICTAL DE JARDIM ALEGRE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

CAMILA SIMÕES CEZAR - Registradora Civil e Tabelião / Av. Maltos Lello, 510 - sala 05 - Centro - CEP 84.840-000 - fone (43) 3475-2288

Selo nº EFzN8.vYVau.Iv5tD, Controle: IyHI2.E47rf

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **CARLOS FRANCISCO PIRES** e **MARCILENE ADELIA COELHO PIRES**

0002 FK5EZ9ZA-115436B/10*. Dou fé, Jardim Alegre-Paraná, 12 de agosto de 2020.

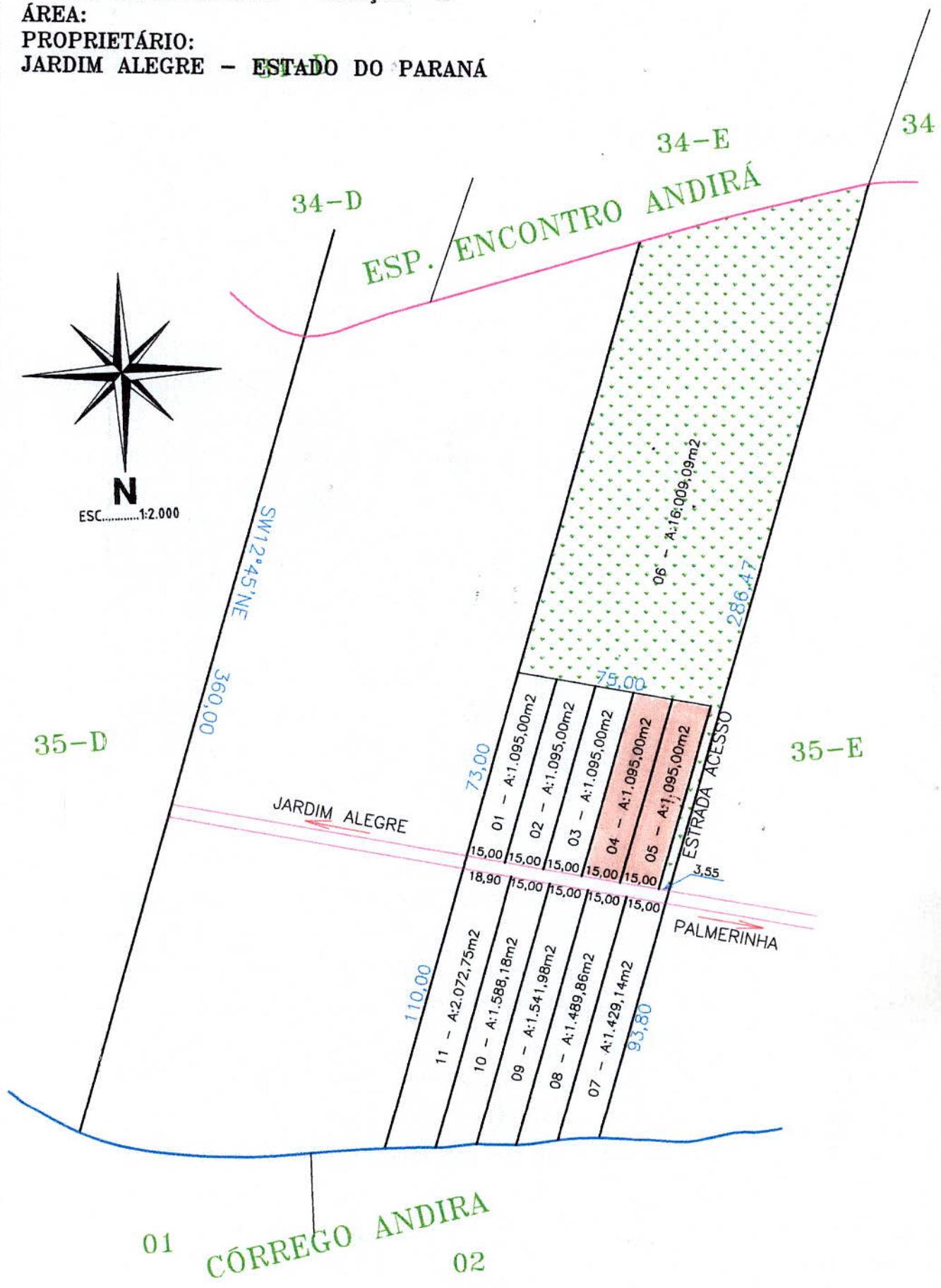
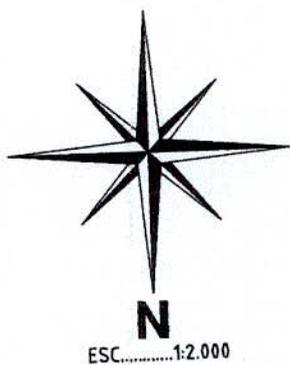
Em Teste

da Verdade

Ana Paula Lacerda Rodrigues Silverio - Escrevente



LOTE DE TERRAS N°
 LOCAL: GLEBA BULHA - SECÇÃO "A"
 ÁREA:
 PROPRIETÁRIO:
 JARDIM ALEGRE - ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

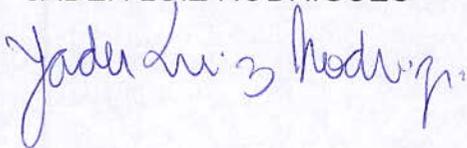
NOME: JADER LUIZ RODRIGUES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: DENTISTA	
RG:9.060.266-7 SESP/PR	CPF: 091.060.266-7
ENDEREÇO: RUA ITAPUA, Nº196 EM JARDIM ALEGRE	
TELEFONE: (43) 9 9648-4121	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, para fins da isenção prevista nos art. 4º, §1, da lei 13.465/17 a renda mensal do grupo familiar não ultrapassa 5 (cinco) salários-mínimos, nos termos do Lei nº 13.465/17, devendo ser classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social.

Jardim Alegre - PR, 13 de novembro de 2024

DECLARANTE

JADER LUIZ RODRIGUES



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: JADER LUIZ RODRIGUES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: DENTISTA	
RG: 9.060.266-7 SESP/PR	CPF: 091.060.266-7
ENDEREÇO: RUA ITAPUA, Nº196 EM JARDIM ALEGRE	
TELEFONE: (43) 9 9648-4121	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através da Regularização Fundiária pelo Procedimento Administrativo, podendo a parte outorgada apresentar o requerimento de instauração da REURB junto à Prefeitura Municipal.

Jardim Alegre - PR, 13p de novembro de 2024

OUTORGANTE
JADER LUIZ RODRIGUES

